

**PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DA UFRN
TURMA 2023**

EDITAL Nº 02/2022

Retificado em 07/10/2022

A Coordenação do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Conceito CAPES 5), no uso de suas atribuições legais e estatutárias baseadas na Resolução n.º 008/2022, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFRN e respeitando as demais normas vigentes torna público o Processo Seletivo para admissão de discentes no seu Curso de Mestrado.

Este curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente tem por objetivo a formação de recursos humanos com capacitação técnico-científica para o exercício do magistério superior, bem como para atividades de pesquisa voltadas para o equacionamento de problemas socioambientais em prol do Desenvolvimento Sustentável. Podem candidatar-se graduados em qualquer área do conhecimento e que tenham afinidade de interesse com a temática central do curso.

Área de Concentração: Desenvolvimento e Meio Ambiente

Linhas de Pesquisa:

LINHA 1. Relações sociedade-natureza e sustentabilidade:

Objetiva qualificar recursos humanos que busquem o equacionamento nas interrelações sociedade-natureza, no que concerne ao conhecimento destas, uso sustentável dos recursos naturais, avaliações de riscos, desastres e vulnerabilidades socioambientais. Causas e consequências da perda da biodiversidade. Benefícios ambientais da biodiversidade para a humanidade. Conservação e Etnoconservação da Sociobiodiversidade.

LINHA 2. Planejamento, gestão e políticas socioambientais:

Objetiva desenvolver pesquisas e formar recursos humanos para atuar nas temáticas: Políticas públicas rurais e urbanas, Governança e Participação Social; Sustentabilidade Ambiental, Fundamentos e Gestão socioeconômica dos Recursos Naturais e culturais, Espaços livres e sustentabilidade urbana; Planejamento e Gestão integrada dos recursos naturais, gestão participativa, movimentos sociais rurais e urbanos. Gestão dos resíduos sólidos. Políticas públicas Agricultura familiar e Agroecologia, Políticas públicas de recuperação de áreas degradadas, Turismo, Educação ambiental com vistas ao desenvolvimento sustentável.

LINHA 3. Tecnologias para o desenvolvimento sustentável:

Objetiva desenvolver pesquisas e formar recursos humanos capacitados para atuar em temas: tecnologias de convivência com a seca; tecnologias para energias renováveis; sistema de monitoramento dos recursos naturais; geotecnologias para monitoramento socioambiental; sistema de alerta e monitoramento dos desastres naturais. Modelagem dos recursos naturais, reciclagem dos resíduos sólidos, monitoramento do sequestro de carbono de sistemas ambientais, Sensoriamento remoto

aplicado a análise socioambiental, modelagem hidrológica para monitoramento dos recursos hídricos, Mudanças, variabilidades e Eventos climáticos extremos e suas repercussões na sociedade.

1. DAS VAGAS

1.1. Para este Processo Seletivo (**Turma 2023**) serão disponibilizadas até **16 (dezesesseis) vagas**, das quais:

- até **13 (treze) vagas** serão destinadas à ampla concorrência;
- até **01 (uma) vaga** é destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;
- até **01 (uma) vaga** é destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 047/2020, 08 de setembro de 2020 - CONSEPE e da Resolução nº 008/2022; e,
- até **01 (uma) vaga** será destinadas à pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução nº 047/2020 e conforme a Resolução nº 008/2022.

1.2. As vagas não são divididas pelas sublinhas de pesquisa, portanto, a classificação será de acordo com a nota final obtida pelo(a) candidato(a).

1.3. No ato da solicitação de inscrição serão oferecidos a todos (as) os (as) candidatos (as) a opção de concorrer às vagas da política de ações afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

1.4. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa na UFRN serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.

1.4.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (em anexo neste edital) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A CVER será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do

movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

1.4.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020 e da Resolução Nº 008/2022-CONSEPE.

1.4.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

1.5. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

1.6. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outras necessidades específicas.

1.7. Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD, e pessoas com quaisquer transtornos o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO

2.1.1. O período de solicitação de inscrição vai de **10/10 a 10/11/2022**.

2.2. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.2.1. As inscrições serão gratuitas.

2.2.2. As solicitações de inscrição se darão apenas por meio do SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN. Em cumprimento ao Decreto no. 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital, a partir de 1º de outubro o candidato deverá acessar o no endereço (<https://www.gov.br/pt-br>) para ser direcionado ao SIGAA. Caso o candidato tente acessar diretamente o SIGAA, ([---

Página 3 de 27](https://sigaa.ufm.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-</p></div><div data-bbox=)

[processo&nivel=S](#)), ele encontrará uma interface que solicitará ‘Entrar pelo gov.br’. Assim que acessar o [gov.br](#), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital (veja detalhes no “**Manual para acesso de Processo Seletivo no SIGAA pelo gov.br**” disponível na área do candidato e na página do Programa).

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](#) conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](#) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

2.2.3. Normas, Instruções e Modelos específicos para a solicitação de inscrição para vagas estão disponíveis no “Manual do(a) Candidato(a) Processo Seletivo – PRODEMA/UFRN (Mestrado)” no Anexo IV deste Edital.

2.2.4. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a Linha e Área de Pesquisa pretendida, conforme item 7.

2.2.5. Observações importantes quanto aos documentos a serem inseridos:

2.2.5.1. Todos os documentos digitalizados devem estar perfeitamente visíveis e legíveis;

2.2.5.2. Cada campo do questionário mencionado anteriormente permite que seja anexado somente um arquivo em formato PDF. Portanto, quando houver mais de um documento/certificado para cada categoria de pontuação na análise curricular, estes deverão ser unidos num único arquivo;

2.2.5.3. Os arquivos devem ser nomeados de acordo com as instruções do questionário online, e seu tamanho não deve exceder 5MB.

2.2.6. A Comissão, junto com a secretaria do programa, examinará a documentação listada acima, validando ou não a inscrição solicitada. Não será deferida a solicitação de inscrição sem a documentação requisitada como estipulado no item 3 deste Edital, com documentação incompleta, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

2.2.7. A solicitação de inscrição pelo candidato implicará em aceitação total das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. O candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua solicitação de inscrição terá a solicitação cancelada. Não serão aceitas inscrições e nem recebidos documentos por qualquer outra via diferente das indicadas neste edital.

2.2.8. A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O Programa não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de

ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da solicitação de inscrição, os documentos descritos abaixo:

3.1.1. Documentos Pessoais: Carteira de Identidade ou Passaporte para Estrangeiro e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.2. Diploma de Graduação ou Declaração emitida e assinada pela Coordenação do Curso (ou pessoa competente) com a informação da previsão de conclusão (que deve ser anterior ao período de matrícula disposto no item 10) e Histórico Escolar desta Graduação;

3.1.3. *Curriculum Vitae* criado na Plataforma Lattes – CNPq, site <http://lattes.cnpq.br/>. O candidato deve entrar no módulo de atualização online do Curriculum e exportar para arquivo RTF, e, então, salvar em formato PDF. As informações apresentadas no Curriculum deverão ser atestadas por cópias digitais dos certificados no ato da inscrição online, apresentados por categoria de pontuação conforme Anexo II;

3.1.4. Projeto de Pesquisa cujo modelo encontra-se no Anexo III deste edital e no site do programa (Menu Documentos/Formulários), neste último em formato editável. A área de pesquisa escolhida deverá ser indicada na capa do projeto de pesquisa. O projeto deverá ser enviado sem identificação do proponente. **Projetos identificados acarretarão no indeferimento do pedido de inscrição e na eliminação do candidato do processo seletivo.** A evidência de plágio no projeto apresentado será analisada pela Comissão e o resultado poderá levar à eliminação do candidato.

3.1.5. Para as vagas destinadas a servidores, os candidatos(as) devem apresentar declaração funcional fornecida pela universidade.

3.1.6. O(A) candidato(a) optante à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF, exceto vídeo:

3.1.6.1. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as para a CVER/UFRN em “Manual do(a) Candidato(a) Processo Seletivo – PRODEMA/UFRN (Mestrado)” deste edital;

3.1.6.2. Vídeo para a banca de heteroidentificação, de acordo com instruções presentes no “Manual do(a) Candidato(a) Processo Seletivo – PRODEMA/UFRN (Mestrado)” no Anexo IV deste Edital;

3.1.6.3. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local

e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;

3.1.6.4. Para pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: Requerimento de Atendimento Especial, em anexo deste edital, acompanhado de laudo médico, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento mencionado acima, acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de solicitação de inscrição. Pedido de atendimento especial sem o laudo médico que o justifique não será atendido.

3.1.7. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá indicar a necessidade durante o preenchimento do questionário online, anexando “Requerimento de Atendimento Especial”, presente no Manual do(a) Candidato(a) (Anexo IV). O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Pedido de atendimento especial sem o laudo médico que o justifique não será atendido.

4. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

4.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e informado por notícia na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página oficial do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423>).

4.2. O(s) candidato(s) reprovado(s) em uma etapa será(ão) imediatamente eliminado(s) da seleção, não

tendo acesso às etapas seguintes.

4.3. O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado, obrigatoriamente antes da aplicação da etapa seguinte.

4.4. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, através da "Área do Candidato - Processo Seletivo", no prazo estabelecido no item 6 (Calendário) deste Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de os recursos não serem analisados e decididos antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato, a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

4.5. Caso o candidato deseje interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

4.6. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso; recursos submetidos após o prazo final; recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo SIGAA.

4.7. O Resultado Final estará acessível no dia **13/02/2023** através da "Área do Candidato - Processo Seletivo".

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção especialmente designada pelo Colegiado do Programa com essa função.

5.2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.2.1. ETAPA 1: Homologação das Inscrições solicitadas (HI) - Eliminatória

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. As inscrições solicitadas serão homologadas uma vez estando de acordo com o item 3 deste Edital.

O resultado desta etapa será divulgado no dia **16/11/2022** na área do candidato como informado na seção 4 e conforme calendário apresentado na seção 6.

Os candidatos cujas inscrições solicitadas forem deferidas participarão das demais etapas avaliativas do processo seletivo que ocorrerão no período de **24/11/2022** a **15/02/2023** (ver Calendário no Tópico 6).

5.2.2. ETAPA 2: Prova de Conhecimentos Específicos e Inglês (**PCEI**) - Eliminatória e classificatória

5.2.2.1. Esta etapa será presencial e consistirá na avaliação de Conhecimentos Específicos, de acordo com Bibliografia presente no item 11, e de Inglês. Cada instância terá um máximo de 50 pontos. O resultado desta etapa será calculado mediante uma média ponderada com um valor final expressado numa escala de 0 a 10, conforme seguinte fórmula: $PCEI = ((Pontos\ conhecimentos\ Específicos \times 0,7) + (Pontos\ Inglês \times 0,3)) \times 0,2$.

5.2.2.2. A Prova de Inglês poderá ser feita com o auxílio de dicionário impresso (inglês-inglês ou inglês-português). O uso de tradutores eletrônicos é proibido e sua utilização levará a desclassificação automática.

5.2.3. ETAPA 3: Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa (**AAPP**) - Eliminatória e classificatória

5.2.3.1. A divulgação do Cronograma da Arguição do Projeto de Pesquisa ocorrerá no dia 02/12/2022 através de Notícia disponibilizada na "Área do Candidato - Processo Seletivo" e veiculada na página do Programa pelo endereço <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423>.

5.2.3.2. Consistirá na avaliação do domínio dos aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa (Anexo III) apresentado por meio digital pelo(a) candidato(a) no ato de sua solicitação de inscrição, com base em apresentação oral de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição por banca examinadora com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

5.2.3.3. A Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa ocorrerão de forma remota, via Google Meet. No início da apresentação o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto para confirmação de identidade.

5.2.3.4. O programa não se responsabiliza pela não conexão do candidato, conforme critérios acima, por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.2.3.5. Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição será registrado em ATA caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato. Caso haja, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção e a ATA será firmada pelos avaliadores presentes.

5.2.4. ETAPA 4: Análise Curricular (AC) - Classificatória

5.2.4.1. A Análise Curricular (AC) será realizada com base nos comprovantes dos itens curriculares apresentados pelos candidatos, e de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II do presente Edital. Os pontos obtidos por cada candidato avaliado serão convertidos em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) de acordo com a seguinte fórmula de conversão, onde NI é o número de pontos obtido pelo candidato avaliado e NM é o número de pontos do candidato que obteve a maior pontuação.

$$\text{Nota AC} = 10 \times (\text{NI}/\text{NM})$$

Em que: AC = Análise Curricular; NI = nota individual; NM = nota máxima.

5.2.4.2. Serão considerados e pontuados apenas os itens estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Análise Curricular, cuja atribuição de pontos levará em conta estritamente os comprovantes apresentados pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. A comprovação das informações será feita através de cópias digitais dos documentos emitidos pelas autoridades competentes das instituições públicas ou privadas. Somente serão pontuados os itens curriculares dos últimos 5 anos (2018-2022).

5.2.5. ETAPA 5: Heteroidentificação (etapa eliminatória para os candidatos optantes)

5.2.5.1. Etapa exclusiva para os(as) candidatos(as) optantes, e para as vagas na UFRN.

5.2.5.2. Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.

5.2.5.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

5.2.5.4. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.

5.2.6. ETAPA 6: RESULTADO FINAL

5.2.6.1. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato que não tenha sido eliminado em nenhuma das fases uma Nota Classificatória (**NC**) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NC = 0,55 \times PCEI + 0,3 \times AAPP + 0,15 \times AC$$

5.2.6.2. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, e nos casos de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente: maior nota na **PCEI**; maior nota na **AAPP**; maior nota na **AC**.

5.3. As notas de todas as etapas e a Nota Classificatória (**NC**) serão calculadas com apenas uma casa decimal, arredondando-a para cima quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

5.4. Serão eliminados do processo os candidatos não obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete) na **PCEI e AAPP**;

5.5. O candidato que for eliminado nas etapas 1, 2 ou 3 (**HI, PCEI ou AAPP**) será imediatamente excluído do processo, e não será avaliado nas etapas seguintes.

5.6. Nas etapas 2, 3 e 4 (**PCEI, AAPP e AC**) será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao candidato que ainda não tiver sido eliminado do processo em etapa anterior.

5.7. Todas as etapas acima descritas são obrigatórias a todos os candidatos, sob pena de eliminação pelo não comparecimento a qualquer uma delas.

6. CALENDÁRIO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	30/09/2022
Solicitação de inscrição - ETAPA 1	10/10/2022 a 10/11/2022
ETAPA 1 - Divulgação do resultado da Homologação das inscrições solicitadas	16/11/2022
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 1	Até 17/11/2022
Resposta a recurso interposto ao resultado da ETAPA 1	18/11/2022
ETAPA 2 – Prova de Conhecimentos Específicos e Inglês (PCEI)	24/11/2022
Divulgação do resultado da ETAPA 2	29/11/2022
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 2	30/11/2022
Resposta ao recurso interposto ao resultado da ETAPA 2	01/12/2022
Divulgação do Cronograma da Arguição do Projeto de Pesquisa	02/12/2022
ETAPA 3–Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa (AAPP).	05 e 06/12/2022
Divulgação do Resultado da ETAPA 3	07/12/2022
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 3	Até 08/12/2022
Resposta à recurso interposto ao resultado da ETAPA 3	09/12/2022
ETAPA 4 - Divulgação do resultado Análise Curricular (AC).	12/12/2022
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 4	Até 13/12/2022
Resposta a recurso interposto ao resultado da ETAPA 4	14/12/2022

ETAPA 5–Heteroidentificação	06/02/2023
Divulgação do Resultado da ETAPA 5	07/02/2023
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 5	08/02/2023
Resposta a recurso interposto ao resultado da ETAPA 5	10/02/2023
Divulgação do Resultado Final	13/02/2023
Interposição de recurso ao Resultado Final	14/02/2023
Resposta a recurso interposto ao Resultado Final	15/02/2023

7. LINHAS DE PESQUISA, COM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS, DISPONÍVEIS:

LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES SOCIEDADE-NATUREZA E SUSTENTABILIDADE
ÁREAS DE PESQUISA DOS PROFESSORES DISPONÍVEIS
Ambiente e saúde humana com foco nas doenças negligenciadas
Avaliação dos impactos ambientais causados pelo descarte de fármacos emergentes nos corpos d'água
Ecologia aplicada às macroalgas: bases para preservação racional e uso sustentável dos recursos costeiros
Herpetofauna urbana: desafios e perspectivas em prol da Conservação
Humanização e naturalização: teorias, práticas e políticas para o desenvolvimento sustentável
Lagartos como bioindicadores de qualidade ambiental: radioatividade no semiárido
Micropoluentes no contexto da saúde única e dos objetivos de desenvolvimento sustentável

LINHA DE PESQUISA: PLANEJAMENTO, GESTÃO E POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS
ÁREAS DE PESQUISA DOS PROFESSORES DISPONÍVEIS
Agricultura familiar, Agroecologia e Sistema Alimentares
Avaliação dos impactos ambientais causados pelo descarte de fármacos emergentes nos corpos d'água

LINHA DE PESQUISA: TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ÁREAS DE PESQUISA DOS PROFESSORES DISPONÍVEIS
Aplicação de geotecnologias no estudo do uso e cobertura da terra, diagnóstico do meio físico e adequação ambiental em bacia hidrográficas
Avaliação da qualidade ambiental de recursos hídricos
Estudo de espécies vegetais com valor bioenergético - sustentabilidade, economia e sociedade
Gestão de áreas protegidas, gestão de áreas verdes, avaliação e valoração de serviços ecossistêmicos, fitogeografia, Gestão de áreas úmidas, paisagem e energias renováveis.
Maricultura

8. LISTA DE DOCENTES QUE OFERTARÃO VAGA

Dra. Cimone Rozendo de Souza
Dr. Daniel Durante Pereira Alves
Dr. Dárlio Inácio Alves Teixeira
Dr. Diógenes Félix da Silva Costa
Dra. Eliane Marinho Soriano
Dra. Eliza Maria Xavier Freire
Dra. Juliana Espada Lichston
Dr. Julio Alejandro Navoni
Dra. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes
Dra. Rebecca Luna Lucena
Dr. Sebastião Milton Pinheiro da Silva
Dra. Viviane Souza do Amaral

* Para maiores informações consulte o Curriculum Lattes dos Docentes
(<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar>)

9. DAS BOLSAS

Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsas de estudos aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação e manutenção de bolsas. O Programa conta atualmente com bolsas de Mestrado das agências de fomento CAPES e CNPq que são atribuídas entre candidatos aprovados e alunos regulares já matriculados. A distribuição aos candidatos aprovados de bolsas disponíveis será realizada em função da classificação do candidato, considerando-se a nota obtida na seleção. A manutenção das bolsas ao longo do curso será avaliada anualmente pela Comissão de Concessão de Bolsas, em função de regulamento interno (instrução normativa específica). Além das cotas de bolsa disponíveis no Programa, alguns professores podem dispor de bolsas de projetos específicos que são distribuídas diretamente pelos mesmos, conforme critérios do professor(a) coordenador(a) do projeto, não estando sujeitas às disposições da Resolução referida acima.

10. MATRÍCULA NO CURSO

10.1. O período de matrícula do curso será de 06 a 10/03/2023.

10.2. Demais instruções para o período de matrícula e ingresso no curso serão divulgados por e-mail para os candidatos aprovados.

10.3. Os candidatos selecionados que não realizarem a matrícula dentro do prazo estipulado perderão a vaga.

10.4. Para efetivação da matrícula os candidatos deverão confirmar interesse na vaga até às 18 horas do dia **23/02/2023** pelo e-mail prodemaufnr@yahoo.com.br indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PRODEMA/UFRN”. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova interesse no curso, cópia dos documentos indicados no item 10.5. O candidato que não confirmar interesse não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

10.5. Junto ao e-mail de confirmação de interesse na vaga e no curso o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

10.5.1. Requerimento de matrícula

(disponível no site <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423>);

10.5.2. Foto 3x4 atual e Documentos Pessoais: Carteira de Identidade ou Passaporte para Estrangeiro, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Quitação com Serviço Militar (este último apenas para candidatos do sexo masculino);

10.5.3. Diploma e Histórico de Graduação;

10.6. Demais instruções para matrícula serão divulgadas por e-mail para os candidatos aprovados.

11. BIBLIOGRAFIA

11.1. DIEGUES, A. C. (Org.). 2013. Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos São Paulo: Ed. Annablume. 292 Pp. (Págs 1-46);

11.2. VEIGA, José E. (2005) O que é desenvolvimento, in: Veiga, José E. Desenvolvimento sustentável – o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Editora Garamond: 15-105;

11.3. COLCHESTER, M. Resgatando a natureza: comunidades tradicionais e áreas protegidas. In: DIEGUES, A. C. (Org.). Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos. São Paulo: Hucitec, 2000. p. 225-256;

11.4. PRIMACK, R.B.; RODRIGUES, E. Ameaças à diversidade ecológica. In: PRIMACK, R.B.; RODRIGUES, E. (Eds.). Biologia da Conservação. Londrina: Editora Planta, 2001. Cap. 2, p. 69-134;

11.5. MARIN, A. A, 2008. Pesquisa em educação ambiental e percepção ambiental, in: Marin, A. A. Pesquisa em Educação Ambiental, vol. 3, n.1 – PP. 203-222.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A admissão dos candidatos selecionados estará condicionada à disponibilidade de vagas deste Edital.

12.2. Será excluído da seleção em qualquer de suas etapas o candidato que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou não atender as determinações regulamentadas neste Edital.

12.3. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte do Programa de Pós-graduação.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

12.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente documento serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados, se necessário, ao Colegiado do PRODEMA.

13. ATENDIMENTO A DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Secretária: Érica Cristina de Sales Vaz

E-mail: prodemaufnrn@yahoo.com.br

Telefone/Whatsapp: 84 99224-0011

Site: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423>

Natal (RN), 30 de setembro de 2022

Profª. Drª. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes

Coordenadora do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)

Prof. Dr. Dárlcio Inácio Alves Teixeira

Vice Coordenador do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
Objetividade Adequação do referencial teórico aos objetivos, à metodologia e ao problema de investigação. Adequação do projeto a Área do Programa.	2,0
Relevância Problematização e questão central encontram-se de forma que possam ser compreendidas as razões científicas.	2,0
Consistência Hipóteses e Objetivos (geral e específicos) claramente definidos.	2,0
Exequibilidade Metodologia exequível e coerente diante dos objetivos propostos.	2,0
O projeto possui caráter interdisciplinar na Área de Ciências Ambientais.	1,0
Referências atualizadas ao estudo em questão e de acordo com as normas vigentes da ABNT.	0,5
Consistência nas etapas do cronograma.	0,5
TOTAL:	10,0

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Cursos extracurriculares na área de concentração do PRODEMA com carga horária mínima de 36 horas	01 ponto por curso
Cursos de pós-graduação “lato-sensu” ou “stricto-sensu” com carga horária mínima de 360 horas	10 pontos por curso
GRUPO II – ATIVIDADES DE PESQUISA	
Atividades de pesquisa Bolsista PIBIC ou outras bolsas de pesquisa; Estágio voluntário como colaborador em pesquisa científica	1 ponto para cada atividade por período letivo ou semestre 2 pontos para cada atividade no exterior, por período letivo ou semestre
Atividades de extensão Bolsista de extensão; consultoria ambiental; curso; produto de extensão; educação ambiental; exposição e afins, vinculadas à ação de extensão cadastrada no órgão institucional (evento, projeto ou programa de extensão).	1 ponto para cada atividade no Brasil; 2 pontos para cada atividade no exterior, por período letivo ou semestre
Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho e publicação de resumo.	0,5 ponto para cada resumo apresentado em evento local ou regional; 1 ponto para cada resumo em evento nacional; 2 pontos para cada resumo em evento internacional
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico	1 ponto para trabalho em evento local ou regional; 2 pontos por trabalho em evento nacional; 4 pontos por trabalho em evento internacional
Autoria ou coautorias de artigos em periódicos (jornais, revistas) de divulgação científica	1 ponto por artigo em periódicos locais ou regionais; 2 pontos por artigo em periódicos nacionais; 4 pontos por artigo em periódicos internacionais.
Autoria ou coautorias de artigos em periódicos científicos (jornais, revistas) nacionais e internacionais indexados, com corpo editorial e devidamente registrados (ISSN)	2 pontos por artigo em periódico Qualis B4 ou B5 em sua maior classificação; 4 pontos por artigo em periódico Qualis B1, B2 ou B3 em sua maior classificação; 8 pontos por artigo em periódico Qualis A1 ou A2 em sua maior classificação.

GRUPO III – ATIVIDADES DE ENSINO	
Exercício do magistério no ensino médio, em instituições de ensino devidamente autorizadas ou reconhecidas	1 ponto por semestre
Exercício do magistério superior, em instituições de ensino devidamente autorizadas ou reconhecidas	4 pontos por semestre
Desempenho da função de monitor, durante a formação universitária, devidamente formalizada junto ao órgão competente	1 ponto por semestre
GRUPO IV – MÉRITO ACADÊMICO	
Obtenção de prêmio ou distinção honrosa por desempenho ou produção acadêmica	4 pontos por prêmio ou distinção honrosa
GRUPO V – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
Outras atividades profissionais na área de concentração do PRODEMA, tais como consultoria ambiental, educação ambiental, trabalhos técnicos em órgãos públicos e privados	1 ponto para cada atividade no Brasil 2 pontos para cada atividade no exterior

Observação 1: Serão pontuados somente as informações contidas no *Curriculum Lattes*, devidamente comprovadas, e dos últimos 05 (cinco) anos.

Observação 2: Não serão contados artigos na condição de “Aceito” ou no “Prelo/*In Press*”.

ANEXO III

MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:	
Linha(s) de pesquisa em que se insere o Projeto: (de acordo com item 7)	<input type="checkbox"/> RELAÇÕES SOCIEDADE-NATUREZA E SUSTENTABILIDADE <input type="checkbox"/> TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> PLANEJAMENTO E GESTÃO E POLITICAS SOCIOAMBIENTAIS
Área de pesquisa escolhida (de acordo com item 7)	
Palavras chave:	
Local e Data:	

O texto do Projeto deve ser apresentado no formato A4, com fonte Times New Roman, Tamanho 12 (doze), espaço 1,5 (um e meio), contendo os seguintes itens:

- 1. Caracterização do Problema e embasamento teórico**(máximo de 2 páginas)
- 2. Objetivos e Metas** (máximo de 2 páginas)
- 3. Justificativa e Relevância** (máximo de 2 páginas)
 - 3.1 Adequação do projeto à área escolhida, explicitando a sua aderência à área de Desenvolvimento e Meio Ambiente
- 4. Metodologia e Estratégia de Ação** (máximo de 2 páginas)
- 5. Resultados e Impactos Esperados** (máximo de 2 páginas)
- 6. Exequibilidade, Riscos e Dificuldades** (máximo de 1 página)
- 7. Cronograma** (máximo de 1 página)
 - 1. Referências Bibliográficas**
 - 2. Insira, após as referências bibliográficas de sua proposta de projeto, a resposta à seguinte pergunta: Porque você considera o PRODEMA adequado para o desenvolvimento da sua pesquisa**

ANEXO IV

Manual do(a) candidato(a) Processo Seletivo – PRODEMA/UFRN (Mestrado)

O(a) candidato(a) poderá visualizar o Resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o seguinte passo a passo:

1. Acessar https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
2. Ir no campo: Pós-graduação > *Stricto sensu*;
3. Área do Candidato - Processo seletivo;
4. Clicar em buscar;
5. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
6. Ao clicar em visualizar questionário, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

MODELOS EDITÁVEIS DOS ANEXOS

Modelos editáveis dos anexos deste edital serão disponibilizados na página oficial do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423>), no campo Documentos > Formulários.

ARGUIÇÃO DE PROJETOS

Todos os(as) candidatos(as) que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.

Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos(as) avaliadores presentes.

Os(As) candidatos(as) serão informados(as) da agenda de arguições, no período disposto no calendário deste Edital, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das arguições.

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 –CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Comissão de Heteroidentificação e para a Comissão Recursal.

A comissão de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por comissão de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma):

Nome: _____

Curso: Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFRN) - Mestrado

Turno: Matutino e Vespertino

Grau: Programa de Pós-graduação, Cidade do Curso: Natal/RN

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo Edital nº 02/2022 – Processo Seletivo para a Turma 2023, mestrado, do PRODEMA da UFRN, em vaga destinada para beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() residuo em Terra Indígena () residuo em Área Urbana:

Nome do Local/Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1(uma) Liderança e 2(duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, de _____ de 20____.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

DECLARAÇÃO PARABENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL

DADOS PESSOAIS (Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma):

Curso: Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFRN) - Mestrado

Turno: Matutino e Vespertino

Grau:Programa de Pós-graduação, **Cidade do Curso:**Natal/RN

Eu acima descrito, solicito inscrição (a) no Processo Seletivo Edital nº 02/2022 – Processo Seletivo para a Turma 2023, mestrado, do PRODEMA da UFRN, em vaga destinada para beneficiários de vagas de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

1) sou(me considero): ()Preto(a);ou()Pardo(a).Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

CIDADE:

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

SOLICITAÇÃO DE RECURSO À BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRAS MAIÚSCULAS)**:

Nome: _____

CPF: _____

Curso: Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFRN) - MESTRADO

Turno: Matutino e Vespertino

Grau:Programa de Pós-graduação, Cidade do Curso:Natal/RN

Eu acima descrito, solicito inscrição(a) no Processo Seletivo Edital nº 02/2022 – Processo Seletivo para a Turma 2023, mestrado, do PRODEMA da UFRN, em vagadestinada para beneficiários de vagas de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) parahomologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 20__.

CIDADE:

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

e-mail: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa Regional de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA (Mestrado), na UFRN, Edital Nº 02/2022, atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme documento anexado a este requerimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

OBS: INSERIR LAUDO MÉDICO.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, SOLICITO DEFERIMENTO.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Para uso da comissão de seleção:

deferido indeferido

Data: _____

Local: _____

Assinatura dos membros da comissão de seleção:

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo].

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** como segue abaixo:

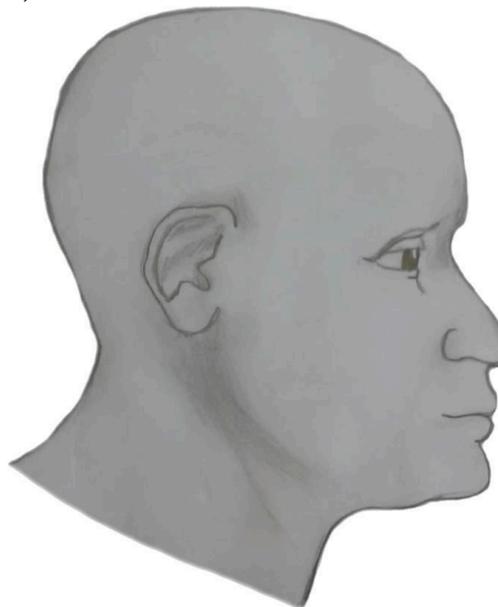
I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

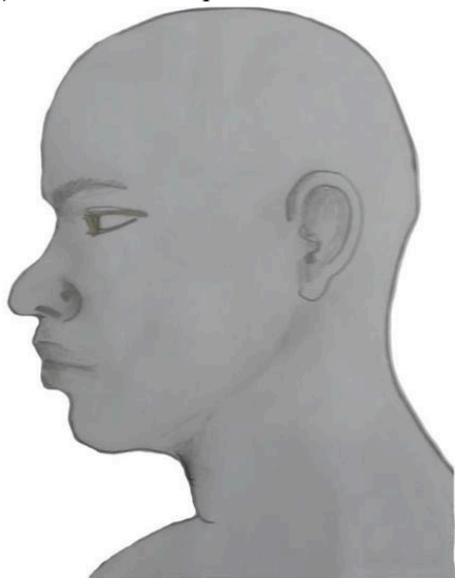
a) Perfil Frontal



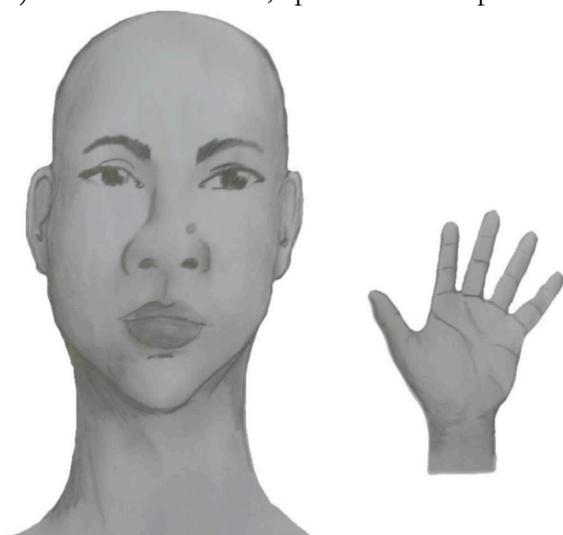
b) Perfil Direito



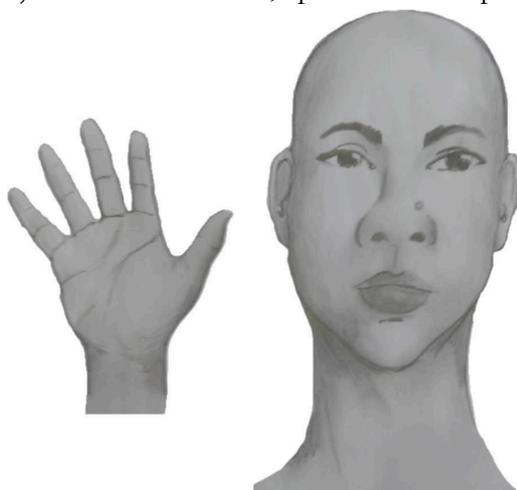
c) Perfil Esquerdo



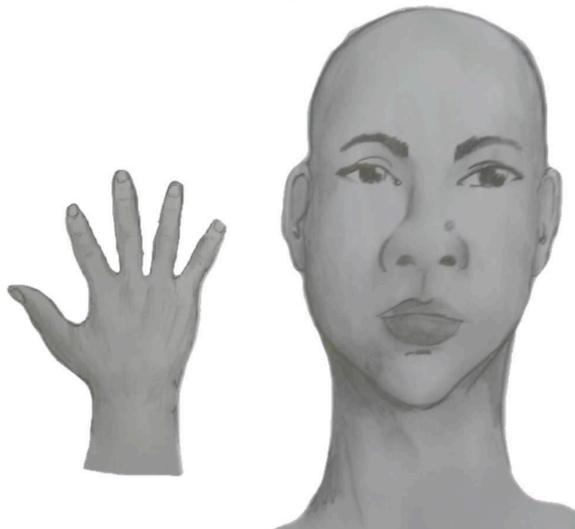
d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



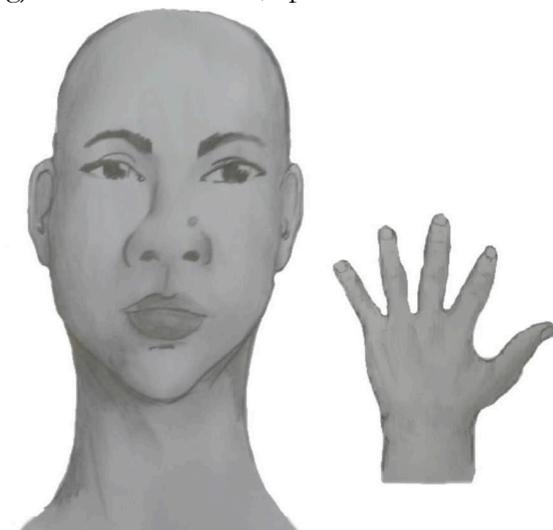
e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o **documento oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: *Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]*”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco **ou fundo claro e monocromático**;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4**, **.avi**, **.mjpeg**, **.wmv**, **.flv** ou **.mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.